Lei nº 7378 de 15.07.93
D.O.M. nº 10160 de 23.07.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
Régia Roberta Otah
FUNCIONÁRIO

DATA 27/05/93

PROJETO DE LEI Nº 147/93

ASSUNTO: Concidera de Utilidade Pública a Associação Face de Cristo.

VEREADOR Paulo Mindêllo

LEI Nº 7378 DE 15/07/93

DIOM Nº 10160 DE 23/07/93 - Sancionada

ARQUIVO 10.08.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073781993
Projeto: 01471993
Autor: PAULO MINDELLO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

D.O.M. Nº 10160 de 23-07-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7 3 7 8 – DE 15 DE julho DE 1993

Considera de Utilidade Pública a Associação Face de Cristo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a **Associação Face de Cristo,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 15 DE julho DE 1993

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal -

DL/EJS/93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO de Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sérgio Benevides COMO RELATOR
Em 07/06/93 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 26/5/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 147 /93

Considera de utilidade pública a Associação Face de Cristo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 15/6/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Face de Cristo, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1993

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 17/6/1993
PRESIDENTE

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17/6/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Associação Face de Cristo é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivos promover a união cristã da família e o ensino e a divulgação da palavra de Deus, bem como integrar a Pastoral Arquidiocesana colaborando com todos os movimentos leigos que visam a família como unidade.

Tendo como membros um grande número de casais católicos, esta entidade visa, precipuamente, a promoção da fé cristã e dos seus preceitos éticos, morais e religiosos não só no seio da família, como no meio católico, estendendo o seu campo de atuação a outros grupos da sociedade local, contribuindo sobremaneira para o engrandecimento desta, na medida que propaga valores que devem constituir o seu alicerce moral.

Para a persecução de seus objetivos, a associação desenvolve atividades de caráter religioso, promove eventos cultu-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

rais e, logo mais, estará atuando na área social.

Os motivos ora expostos justificam plenamente a aprovação desta proposição.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de maio de 1993

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO ...
MICROFILMADO sob o Nº 73.005
Fort. 1705/ 1990
O OFICIAL MAIOR

ANDREIA SOBRAL BENTO ...
RG. Nº 1722967 - S...
CIC 390.748.113-...

ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO

ESTATUTO SOCIAL

C A P Í T U L O I

DA NATUREZA DAS FINALIDADES

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter cristã, por tempo de duração indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado, sob a regência do presente Estatuto Social e das normas legais pertinentes.

ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO terá como finalidade:

I - Promover a união cristã da família, esta como unidade da Igreja e o matrimênio como imagem da Trindade;

II - Integrar a Pastoral Arquidiocesana colaborando com todos os movimentos leigos que visam a família como unidade;

III - Promover o ensino e a divulgação da palavra de DEUS por todos os meios de comunicação social e através de reuniões e seminários cristãos;

ART. 3º - A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO, terá sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Pereira Valente nº 491, Bairro Aldeota.

ART. 4º - Para atingir os objetivos definidos no Artigo 2º a ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO poderá instituir uma Fundação de caráter privado e sem fins lucrativos e que se torne hábil para:

a) Receber outorgas de permissão ou de concessão para serviços de radiofusão;

b) Desenvolver artes cênicas, músicas, bailado e teatro;

c) Operar parque gráfico com capacidade de impressão de cartazes, folhetos, periódicos e livros.

Parágrafo Primeiro - A Associação Face de Cristo será mantenedora da Fundação, mas não exercerá sobre ela qualquer gerenciamento direto ou indireto.

Parágrafo Segundo - A manutenção da Fundação se fará pela transferência de bens móveis ou imóveis, ou ainda recursos para investimentos ou custeio, devidamente orçados e aprovados por ambas as administrações.

Parágrafo Terceiro - A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO não se envolverá em manifestações de natureza política, nem tomará qualquer iniciativa estranha à persecução de seus objetivos.

MICROFILMADO sob o Nº. 73.003
Fort. 17/05/ 1990
O OFICIAL MAIOR

ANDREIA [illegible] DE [illegible]
RG. Nº. [illegible] SSP-CE
CIC 300.748.113-53

ART. 5º - O Patrimônio da Associação se constitui do seguinte:

I - Receita ordinária;

II - Doações;

III - Legados;

IV - Outros ingressos.

Parágrafo Único - De forma a assegurar a manutenção de mecanismos capazes do equilíbrio do custeio, a Associação poderá agenciar a venda de livros, impressos, discos, fitas K-7, jornais, revistas, fitas vídeo-tape e outros artigos religiosos.

ART. 6º - Em caso de dissolução, da ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO, que dar-se-à por lei ou por deliberação de 2/3 dos associados presentes à Assembléia Geral, e no caso de extinção o patrimônio remanescente será destinado a Comunidade Pe. Phillipe Prevóst ou no caso de extinção desta, a instituição representativa da Renovação Carismática Católica ou em última instância a Arquidiocese de Fortaleza.

ART. 7º - Sendo uma Associação sem objetivos de lucros, a Associação Face de Cristo não distribuirá dividendos, nem lucros nem qualquer espécie de participação, mas todos os seus proventos serão empregados na manutenção e melhoramento de seus serviços.

C A P Í T U L O II

DOS SÓCIOS

ART. 8º - São sócios da ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO as pessoas que forem admitidas pelo Conselho Deliberativo, mediante compromisso de colaborar com serviços ou donativos para consecução dos objetivos da Associação.

ART. 9º - São criadas duas categorias de sócios, que são as seguintes

a) EFETIVOS - são todos os sócios que assinaram a ata de constituição da Associação e os que, segundo proposta do Conselho Deliberativo, sejam aceitos em Assembléia Geral;

b) MANTENEDORES - os que desejando cooperar para o progresso da associação nela sejam inscritos.

ART. 10º - Todo associado se presume obrigado a colaborar com a ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO no alcance de seus objetivos, bem como a participar, tão ativamente possível, dos seus trabalhos e programas.

CARTÓRIO MELO JUNIOR 73.005
MICROFILMADO sob o Nº
Fol. 1705 199 0
O OFICIAL MAIOR

ART. 11º - Assegura-se com exclusividade aos sócios efetivos o direito ao voto para os cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo, e a elegibilidade para os cargos do Conselho Deliberativo.

ART. 12º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

C A P I T U L O III

DA DIRETORIA

ART. 13º - A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO será administrada por uma Diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais 2 (dois) anos consecutivos.

ART. 14º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor Patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Eleger-se-ão 2º Diretor-Secretário, 2º Diretor-Tesoureiro e 2º Diretor-Patrimonial para substituição, por motivo de falta ou impedimento.

ART. 15º - Serão atribuições do Presidente:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Presidir as reuniões da diretoria;

III - Admitir e dispensar empregados;

IV - Emitir e apresentar relatório anual e um geral ao término do mandato;

V - Assinar, com o Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamento;

VI - Convocar reuniões da diretoria;

VII - Praticar todos os demais atos inerentes a direção da entidade, facultada a delegação ao Vice-Presidente.

ART. 16º - Ao Vice-Presidente incumbe suceder o Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos e afastamentos, bem como auxiliá-lo através de assessoria ou delegação no exercício de suas atribuições.

ART. 17º - Compete ao Secretário:

I - Colaborar com o Presidente, na expedição de correspondências, convocações e avisos;

MICROFILMADO sob o Nº 73.0051
Fls. 1705 / 1990
O OFICIAL MAIOR

II - Superintender a Secretaria;

III - Desempenhar nas sessões da diretoria as funções inerentes ao cargo.

ART. 18º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar as contribuições dos associados e demais rendas e depositá-la em estabelecimento de crédito, em nome da ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO;

II - Assinar, com o Presidente, os cheques e movimentos de contas;

III - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

IV - Elaborar balancetes mensais e o balanço anual.

ART. 19º - Compete ao Diretor Patrimonial:

I - Responsabilizar-se pela fiel execução das atividades de registro e manutenção do Patrimônio da Associação.

II - Responsabilizar-se pelas obras e benfeitorias a serem realizadas na Sede da Associação;

III - Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e manutenção do Patrimônio da Associação;

IV - Responsabilizar-se pela segurança do Patrimônio da Associação.

ART. 20º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPITULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 21º - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 7 (sete) membros efetivos, composto por sócios efetivos, e eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembléia Geral da Associação.

ART. 22º - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a próxima Assembléia Geral para a nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos.

ART. 23º - O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes: eleger a Diretoria da Associação, nos termos do Capítulo III destes Estatutos; Reunir-se trimestralmente para examinar o desempenho da Diretoria em gestão; elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias; cumprir e fazer cumprir as

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 13.005
Fls. 1705 / 1990
O OFICIAL MAIOR
ANDREIA SOBRAL DUTRA DE MELO
RG. Nº. 17[illegible]
CIC 390.748.113-53

normas da Associação, sem perder de vista a autenticidade cristã, fundamentada na prudência e na caridade; estabelecer relacionamento constante ou indicar representantes para este fim junto a Equipe de Serviço da Renovação Carismática Católica e autoridade eclesiástica.

ART. 24º - O Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente, um Vice-Presidente e dois secretários, para presidir a mesa, nas suas reuniões ordinárias e extra-ordinárias.

C A P Í T U L O V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 25º - A Assembléia Geral é a reunião plenária dos sócios efetivos.

ART. 26º - Convocada através de cartas circulares expedidas aos sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a Assembléia se reunirá com a maioria absoluta para deliberar em segunnda convocação, uma hora depois, com qualquer número de sócios presentes.

ART. 27º - As Assembléias gerais serão ordinárias com reunião no dia 20 de Dezembro de cada ano, para eleger o Conselho Deliberativo, quando for o caso, aprovar as contas da Diretoria a ser substituída.

ART. 28º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Conselho Deliberativo, Diretoria ou pelo número mínimo de cinco sócios efetivos, quando a Diretoria nao atender, no prazo de 5 (cinco) dias, ao pedido de convocação por estes formulados.

Parágrafo Único: - O pedido de convocação conterá justificativa da matéria ser discutida pela Assembléia Geral Extraordinária.

ART. 29º - Compete a Assembléia Geral:

I - Julgar as contas da diretoria;

II - Excluir sócios;

III - Deliberar sobre assuntos de interêsse da Associação Face de Cristo;

IV - Reformar os Estatutos;

V - Deliberar sobre a extinção da Associação Face de Cristo.

Parágrafo Único: - Nos casos dos incisos II, IV e V, exigir-se-á o voto afirmativo de dois terços dos associados presentes à Assembléia Geral.

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.005
Fort. 1705 / 1990
O OFICIAL MAIOR

ANDREIA SOBRAL [illegible] DE MELO
C.C. Nº. 172[illegible]
CIC 390.74[illegible]

C A P Í T U L O VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 30º - Os presentes Estatutos poderão ser revistos mediante proposta do Conselho Deliberativo, do Presidente do Conselho Deliberativo, do Diretor-Presidente ou de, no mínimo cinco sócios efetivos. O processo revisório obedecerá ao que dispõem o artigo 30º e seu parágrafo único. Nenhuma revisão ou emenda poderá modificar as finalidades da Associação Face de Cristo.

ART. 31º - Todos os casos omissos serão resolvidos, conforme sua natureza, pelo Conselho ou pela Assembléia Geral.

ART. 32º - Além dos atos de administração compete à diretoria adquirir materiais e equipamentos de uso e de consumo, que forem necessários à consecução das atividades sociais da entidade.

ART. 33º - O presente ESTATUTO SOCIAL foi aprovado pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO, realizada em 1º de Janeiro de 1990, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ e registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para que produza seus legais efeitos jurídicos.

Fortaleza(CE), 1º de Janeiro de 1990

Diretor Presidente:

ALUÍZIO GOMES NÓBREGA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua José Otoch, 106 aptº 01, CPF - 057.268.675-72.

Diretor Vice-Presidente:

PAULO BARRETO RIBEIRO MINDELLO, brasileiro, casado, economista, residente à Rua José Lourenço nº 555, CPF - 005.191.364-91.

Diretor 1º Secretário:

ELIARDO XIMENES RODRIGUES, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Joaquim Lima nº 170, CPF - 002.101.703-44.

1º Diretor Tesoureiro:

JOSE BATISTA MACIEL NETO, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Martinho Rodrigues, 1201 - apto 804-B, CPF - 045.113.443-53.

1º Diretor Patrimonial:

LUCIANO CESAR CABRAL MONTENEGRO, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Júlio de Abreu nº 250, CPF - 000.985.313-87.

2º Diretor Secretário:

FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Engº Samir Hiluy nº 45, CPF - 059.545.843-20.

2º Diretor Tesoureiro:

FRANCISCO EDSON NOBRE, brasileiro, casado, economiário, residente à Rua Marechal Deodoro nº 519, aptº 403-A, CPF 163.495.633-87.

2º Diretor Patrimonial:

MARIA NEIDE VIEIRA ALENCAR, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2570, aptº 101, CPF - 161.965.893-34.

RA. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB Co. - 4712 - CPF 322.125.503-91

3º. Registro de Tit. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.005 Dou fé.
Fort.-Ce 17/05/1990
O Oficial Maior

Rua Major Facundo 713
Fones: 231-1513 e 221-4142

...RAL BENTES DE MELO
...22037 - SSP CE

ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA

LOCAL E DATA: A Sede da Associação Face de Cristo à Rua Pereira Valente, 491 - Fortaleza - Ceará, às 22,00 horas do dia 15 de dezembro de 1.992;

PRESENÇAS: A totalidade de membros do Conselho deliberativo, número legal para as deliberações;

ORDEM DO DIA: a) - A eleição da Diretoria da Associação para a gestão 01 de janeiro de 1.993 a 31 de dezembro de 1.994; b) - Assuntos Gerais, referentes à eleição e posse dos Diretores;

CHAPAS APRESENTADAS: Apresentou-se somente uma Chapa denominada SITUAÇÃO, a qual não sofreu nenhuma restrição de nome por parte dos membros do Conselho Deliberativo;

ELEIÇÃO: Por maioria absoluta foi eleita, por voto secreto, a seguinte Diretoria: Diretor Presidente: ALUIZIO GOMES NOBREGA, CIC 057.268.675-72, cédula de identidade nº.1.215.242 - SPSP-BA, brasileiro, casado, Comerciante, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE., à Rua José Otoch, 106, apto. 01; Diretor Vice Presidente - PAULO BARRETO RIBEIRO MINDELLO, CIC 055.191.364-91, cédula de identidade 357.321 - SPSP-CE, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado em FORTALEZA-CE., à Rua José Lourenço, 555; Diretor Secretário: ELIARDO XIMENES RODRIGUES, CIC.002.101.703-44, cédula de identidade nº. 149.890. SPSP-CE., brasileiro, casado, Industrial, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE à Rua Joaquim Lima, 170; Diretor Tesoureiro: ALBERTO JORGE PHILOMENO GOMES FIGUEIREDO, CIC. 000.944.203-00, cédula de identidade nº. 244.990 - SSP-CE., brasileiro, casado, Comerciante, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE., à Rua Coronel Helder Benevides, 100; Diretor Patrimonial: LUCIANO CESAR CABRAL MONTENEGRO, CIC.000.985.313-87, cédula de identidade nº. 126.925 - SPSP-CE., brasileiro, casado, Industrial, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE., à Rua Júlio de Abreu, 250;

Diretor Segundo Secretário: FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA, CIC. 059.545.843-20, cédula de identidade nº. 441.263-SPSP-CE., brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE., à Rua Engº. Samir Hiluy, 45 - Papicu; Diretor Segundo Tesoureiro: JOSÉ BATISTA MACIEL NETO, CIC. 045.113.443-53, cédula de identidade nº.361.593 SPSP-CE., brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE., à Rua Martinho Rodrigues, 1.201, apto. 804/B - Fátima; Diretor Segundo Patrimonial: MARIA NEIDE VIEIRA DE ALENCAR, CIC. 161.965.893-34, cédula de identidade nº. 342.342 - SPSP-CE., brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, domiciliada e residente em FORTALEZA-CE., à Rua Tibúrcio Cavalcante, 2570, apto.101;

POSSE: Foi fixada pelo Presidente do Conselho Deliberativo a posse da Diretoria Eleita para o dia 02 de janeiro de 1.993, às 20:00 Hs. na Sede Social da Associação Face de Cristo à Rua Pereira Valente, 491-Fortaleza-Ce.

ENCERRAMENTO: Após a lavratura em livro próprio foi a presente Ata lida e achada conforme por todos os membros do conselho deliberativo que a assinam.

Fortaleza(CE), 15 de dezembro de 1.992.

ALUIZIO GOMES NOBREGA - Presidente

CELIA MARIA FERREIRA NOBREGA-Secretário

PAULO BARRETO RIBEIRO MINDELLO

MARLENE GUILHERME MINDELLO

CLECIMAR OLIVEIRA MAIA

LUIZ MARTINS REGO

Reconheço ___ a ___ Aluízio Gomes Nóbrega, Célia Maria Ferreira Nóbrega, Paulo Barreto Ribeiro Mindello, Marlene Guilherme Mindello, Clecimar Oliveira Maia, Luiz Martins Rego.

Dou fé, Fortaleza, 05 de Janeiro de 1993 em Testemunho ___ da Verdade

(ASS.) SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião
Péricles Vilar de Alencar Araripe
Tab. Substt.
Maria do Socorro Moreira Hernandes
Geraldo Gomes Aringel
Ricardo de Alencar Araripe Andrade
Maria Mábia Bernardino da Silva
Paulo Vilar de Alencar Araripe
Escreventes Autorizados

R. Major Facundo, 673/9
228-88-22 e 231-88-74

Ana Maria Dantas Medeiros

ANA MARIA DANTAS MEDEIROS

Reconheço a firma

Ana Maria Dantas Medeiros

Dou fé, Fortaleza, 05 de JAN 1993

em Testemunho da Verdade

(ASS.) SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Tabelião

Péricles Vilar de Alencar Araripe

Tab. Substituto

Maria de Sousa Moreira Hortulano

Geraldo Gomes Bringel

Ricardo de Alencar Araripe Andrade

Maria Rábia Bernardino da Silva

Itala Vilar de Alencar Araripe

Conceição Mesquita

Cartório Ossian Araripe

R. Major Facundo, 633-9

228-88-22 e 231-99-74

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.372 de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO* situada na *RUA: PEREIRA VALENTE* nº *491* Bairro *ALDEOTA* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº. *590350111149 / 93*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *MARIA CARMEM TÔRRES DE MELO/SOCIOLÓGA DO DAOS* x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

xxxm.

Fortaleza, *27* de *MAIO* de 19 *93*

Presidenta do F.C.O.S.C.

Coord. Técnico da F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º. do Decreto nº. 10.165 de 1º.02.1973.

Decreto nº. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º. só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C

ENDEREÇO: Rua José Vilar, 420 — Aldeota - Tel: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP 60125

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

VALIDO ATÉ 30/06/93

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 63291041/0001-02

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61461

NATUREZA JURÍDICA: 16 — ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSAVEL: 057268675-72

ORGÃO DA RF: 30000 (0310100) — FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO FACE DE CRISTO

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA PEREIRA VALENTE	491	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60160	ALDEOTA	FORTALEZA	CE

M9012

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DIRETOR DA RECEITA FEDERAL

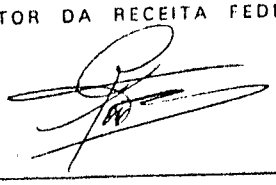

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 79 **/93**
AO PROJETO DE LEI Nº 147/93

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 15/6/1993
PRESIDENTE

O Vereador **Paulo Mindêllo,** submeteu a apreciação do Plenário, o Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO".**

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 **de** Junho **de 1993.**

RELATOR

PRESIDENTE

DL/EJS/93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 147/93

"PROVADO
24 / 6 / 1993

Considera de Utilidade Pública a Associação Face de Cristo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública, a **Associação Face de Cristo,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 **de** junho **de 1993.**

PRESIDENTE

DL/EJS/93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR / RPR

Ofício nº 1176 /93

Fortaleza, 25 de junho de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador PAULO MINDÊLLO, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonelo Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993

Considera de Utilidade Pública a Associação Face de Cristo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a **Associação Face de Cristo**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal -

DL/EJS/93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 38 - A Associação divulgará através de Edital afixado na sede da Associação a data de eleição da Diretoria 30 (trinta) dias antes de sua realização, convidando aos sócios e interessados a apresentarem suas chapas no prazo de 15 dias antes da eleição.

Art. 39 - Será obrigatório o registro prévio das candidatos e das chapas, feito com 15(quinze) dias de antecedência da data da realização da eleição na sede do Hospital Paulo Saraiati em Redenção Ceará.

Art. 40 - A Assembléia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria será convocada com antecedência de 10(dez) dias.

Art. 41 - Somente poderão candidatar-se à eleição de Diretoria os sócios Fundadores, Honorários e Benfeitores que estejam no exercício pleno dos direitos previsto neste Estatuto.

Art. 42 - As chapas deverão apresentar um número mínimo de 09(nove) sócios candidatos a eleição.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O exercício financeiro ou ano social da Associação, iniciar-se-á em 01 de Janeiro de cada ano e finalizar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, procedendo-se no final do Exercício o inventário dos bens e haveres da Associação, o balanço anual e a apuração dos resultados.

Art. 44 - É vedado à Associação a distribuição de dividendos, devendo o seu lucro ser empregado em benefício da própria Associação e seus diretores não terão qualquer remuneração pelos serviços prestados à Diretoria durante seus mandatos.

Art. 45 - Este Estatuto somente poderá ser reformado mediante solicitação da Diretoria ou de 1/3 dos seus sócios em pleno gozo de seus direitos, devendo a reforma ser aprovada em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 46 - A extinção desta Associação somente se dará mediante a requisição do conjunto da Diretoria ou de 2/3 de associados em condições do artigo anterior.

Art. 47 - Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com o AD:REFERENDUM da Assembléia Ge

Art. 48 - A presente Reforma Estatutária foi a Assembléia Geral realizada em 21 de Fevereiro de 1990 data de sua publicação no Diário Oficial do Ceará.

Redenção, 26 de Abril de 1990.

PRESIDENTE DA ABADIA

NR.97.659-A

3º Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
REGISTRADO
CARTÓRIO CELSO TORRES
Certifico que o presente foi protocolado sob o nº. abaixo. sob nº 73.005 Dou fé.
Fortaleza, 1 / 05 / 90
Oficial Maior

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA UNIDADE DE VIZINHANÇA Nº 4.

I - Com a denominação de Conselho Comunitário da Unidade de Vizinhança nº 4 e fundamentado na Lei nº 6.015 de 31.12.73, fica constituido nesta data, sob a forma de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, prazo de duração indeterminado, sede e administração no Centro(ilegível) de Vizinhança nº 4, sito à Rua(ilegível), nº 31, 2º Bloco do Conjunto Cóara, organizada exclusivamente para prestações de serviços sócio-comunitários, procedendo as disposições legais e a ele inerente o foro na Cidade de Fortaleza-Ce. II - O Conselho Comunitário da Unidade de Vizinhança nº 4 tem como finalidade precípua, congregar os habitantes da Unidade de Vizinhança nº 4, em torno de seus anseios fundamentais, buscando solução para problema surgido, promovendo o seu desenvolvimento comunitário: Social, Cultural e Esportivo, proporcionando aos seus associados, condições adequadas para um habitar condigno no trabalho, no recreio e no desenvolvimento. III - O Conselho Comunitário da Unidade de Vizinhança nº 4 será administrado através dos seguintes órgãos: a) Assembléia Geral, que é o órgão de deliberação máxima da Entidade e reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente observadas legais e as disposições do Estatuto. 2) Diretoria, que é formada de um Presidente-FRANCISCO PEREIRA NETO, um Vice-Presidente-JOSÉ VALDÉRIO VIANA, um 1º Secretário-ELIAS DOS SANTOS LEITE, um 2º Secretário-MARIA ROSILDA DO CARMO DA SILVA, um 1º Tesoureiro-RAIMUNDO TEODORO DE SOUSA, um 2º Tesoureiro-PERPÉTUA SOUSA DE CASTRO, um Diretor Administrativo-FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, um Diretor Social-BERNIA TÍRIA FREIRE SAMPAIO, um Diretor de Patrimônio-MARIA CÍCERA GOMES FERREIRA, um Diretor de Esportes-LUCÍDIO FÉLIX DA CUNHA, um Diretor de Imprensa e Comunicação-CÁSSIA MARIA DE PINHEIRO. Os membros da Diretoria não são remunerados e serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária para um período de 2 anos, permitida a reeleição. 3) Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, para um período de 2 anos, permitida a reeleição. O Conselho Fiscal tem como função principal fiscalizar a administração da Diretoria, exibindo parecer sobre todos os seus atos no que concerne a sua área de competência, de acordo com o Estatuto. IV - Compete ao Presidente, dentre outras: contar a entidade em todos os atos oficiais, ativa e passivamente, judiciais ou extra-judiciais, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria ou mesmo que o representante, autorizar os pagamentos das despesas normais da entidade, juntamente com o Tesoureiro, assinar com o Tesoureiro todas as operações bancárias. V - A forma do Estatuto, bem como, a destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos, feitos em Assembléia Geral, só poderá ser efetivada através de Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 dos sócios presente. VI - Caso o Conselho Comunitário da Unidade de Vizinhança nº 4, tem personalidade jurídica distinta das dos sócios, os mesmos não responderão pelas obrigações por ela assumidas e os seus dirigentes responsáveis civil ou criminalmente pelos abusos que porventura cometerem. VII - O Conselho Comunitário da Unidade de Vizinhança nº 4, só poderá extinguir-se com a aprovação de 3/4 dos associados reunidos em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. Extinguida a Entidade, nos termos do Estatuto e satisfeitos todas as obrigações, os seus bens patrimoniais reverterão em benefício da Entidade congenere, devidamente inscritas no Conselho Nacional de Serviço Social. VIII - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral. IX - Este Extrato do Estatuto aprovado que foi em Assembléia Geral de Constituição, entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, 11 de janeiro de 1990.

FRANCISCO PEREIRA NETO-PRESIDENTE, JOSÉ VALDÉRIO VIANA-VICE PRESIDENTE, ELIAS DOS SANTOS LEITE-1º SECRETÁRIO, MARIA ROSILDA DO CARMO DA SILVA-2º SECRETÁRIO, RAIMUNDO TEODORO DE SOUSA-1º Tesoureiro, PERPÉTUA SOUSA DE CASTRO-2º Tesoureiro, FRANCISCO JOSÉ DE LIMA-DIRETOR ADMINISTRATIVO, MARIA TÍRIA FREIRE SAMPAIO-DIRETOR SOCIAL, BERNIA TÍRIA FREIRE SAMPAIO-DIRETOR DE PATRIMÔNIO, LUCÍDIO FÉLIX DA CUNHA-DIRETOR DE ESPORTES, CÁSSIA MARIA DE PINHEIRO-DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.

NR.97.672-A

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO".

NOMEIA SOCIAL-ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, de caráter cristão, com sede [illegible] Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Pereira Valente nº 491-Aldeota, tendo como finalidade: I-Promover a união cristã da família, esta como unidade da Igreja e o matrimônio como imagem da Trindade; II-Integrar a Pastoral Arquidiocesana colaborando com todos os movimentos leigos que visam a família como unidade; III-Promover o ensino e a divulgação da palavra de Deus por todos os meios de comunicação social e através de reuniões e seminários cristãos. Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraída pela mesma. A entidade será administrada por uma Diretoria composta de: Dir. Presidente, Dir. Vice-Presidente, 1º e 2º Dir. Secretário, 1º e 2º Dir. Tesoureiro e 1º e 2º Dir. Patrimonial, cabendo ao Dir. Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O Estatuto poderá ser reformado por voto afirmativo de 2/3 dos associados presentes à Assembléia Geral. A Associação só se extinguirá por lei ou por deliberação de 2/3 dos associados presentes à Assembléia Geral, e em caso de extinção o patrimônio remanescente será destinado a Comunidade de Fe. Phillipe Prevost, ou no caso de extinção desta, a Instituição representativa da Renovação Carismática Católica ou em última instância a Arquidiocese de Fortaleza. Fortaleza(Ce), 01 de janeiro de 1990. Dir. Presidente: ALUÍZIO GOMES NÓBREGA, comerciante, residente à Rua José Graciliano nº 01, CPF 057260670-72; Vice-Presidente: PAULO BARRETO RIBEIRO [illegible], comerciante, residente à Rua José Lourenço, 555, CPF 005101364-91; 1º Dir. Secretário: EDUARDO XIMENES [illegible], comerciante, residente à Rua Joaquim L[illegible]; 2º Dir. Secretário: [illegible]; 1º Dir. Tesoureiro: [illegible]; 2º Dir. Tesoureiro: JOSÉ BATISTA MACIEL NETO, bancário, residente à Rua Martinho Rodrigues, nº 1901/804-B, CPF 045115443-53; 1º Dir. Patrimonial: LUCIANO CÉSAR CAPINAL MONTENEGRO, industrial, residente à Rua Júlio de Abreu, nº 250, CPF 000985313-87; 2º Dir. Secretário: FCº NEWTON MARTINS DA ROCHA, industrial, residente à Rua Engº Benir Bitoy, 41, CPF 000545843-20; 2º Dir. Tesoureiro: FCº EDSON NOBRE, aeronautário, residente à Rua Mal. Deodoro, 519/403-A, CPF 163405633-87; 2º Dir. Patrimonial: Mª HELDE VIEIRA ALENCAR, func. púb. municipal, residente à Rua Tiburcio Cavalcante, nº 2570/101, CPF 161905893-34, todos brasileiros e casados. NR.97.654-A

CONTRATOS E ADITIVOS

CONSERVADORA MANAUS LTDA.

C.G.C.M.F. nº 04.401.387/01-09

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FRANCISCO EVERTON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta capital, portador da cédula de identidade RG nº 1.160.842-SSP-Ce., e do C.P.F. nº 493.599.993-72 e BERNIA MARIA RODRIGUES LAFAYETTE, brasileira, solteira, maior, terceira na administração, residente e domiciliada nesta capital, portadora da cédula de identidade RG nº 481.611-SSP-Ce., e do C.P.F. nº 042.849.923-68; únicos sócios componentes da sociedade "Conservadora Manaus Ltda", constituida, sob esta sob a denominação social de "CONSERVADORA MANAUS LTDA", constituida, conforme Contrato Social devidamente registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos da Comarca de Fortaleza/Ce., sob nº 381 - Livro A-11 datado de 06.06.76, e Aditivos posteriores [illegible] - Livro A-18 de 06.10.76; 2951